



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

Lei nº 340/2010.

Data: 30 de Junho de 2010.

Súmula: Abre um crédito adicional especial para inclusão de uma nova atividade ao orçamento de 2010.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Abre-se um crédito adicional especial para inclusão de uma nova atividade ao orçamento de 2010 no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social a seguir discriminado:

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0012 – Gestão da Política da Assistência Social

2.068 – Manutenção do CREAS

31.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – R\$ 41.300,00

31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – R\$ 9.086,00

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 5.000,00

33.90.35.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ - 5.000,00

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ - 5.000,00

44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial da seguinte atividade:

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0012 – Gestão da Política da Assistência Social

2.049 – Manutenção Dos Programas de Atenção a Família

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 28.000,00

33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – 9.000,00

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

- 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 – Assistência Social
- 244 – Assistência Comunitária
- 0013 – Mães de Vida
- 2.047 – Manutenção Do Programa de Assistência a Vitimas de Violência
- 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 1.386,00
- 33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – 5.000,00
- 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 8.000,00

Art. 3º - A atividade criada no Art. 1º desta Lei, está compatível com o PPA e fica inserida na LDO 2010 nos termos do Anexo I desta Lei

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito em 30 de junho de 2010.

VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL